



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
Gabinete do Prefeito

**Lei Complementar nº 081/2017.**

**Ementa:** Altera o Art. 31 da Lei nº 3.037/2017 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 31 da Lei nº 3.037/2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Igarassu, para o exercício de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 31 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, salvo se o ato autorizativo for promulgado nos últimos quatro meses (setembro a dezembro) do referido exercício, caso em que, é facultada sua reabertura no exercício subsequente, nos limites dos respectivos saldos, sendo incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (CF, art. 167, § 2º).*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 29 de dezembro de 2017.**

Mário Ricardo Santos de Lima  
Prefeito

